



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

= LEI Nº 1.352, DE 31 DE AGOSTO DE 2004 =

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1.322, DE 04 DE MAIO DE 2004, QUE CONCEDEU AUXÍLIO PECUNIÁRIO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES NA SELEÇÃO DO LIXO - ACOTRALI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. No artigo 1º da Lei Municipal 1.322, de 04 de maio de 2004, onde se lê: “. . . até 31 de julho de 2004.”, entenda-se: “. . . até 31 de outubro de 2004.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE AGOSTO DE 2004

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luiz Elcides Cardoso da Silva
Secretário da Administração